

Onde curricularizar o mínimo de 402 horas de extensão na FSS/UERJ

Possíveis cenários iniciais – para debate da Comunidade Acadêmica da FSS

Pressupostos:

- ➔ Propostas para que estudantes que trabalham possam curricularizar toda carga horária necessária em período noturno e, eventualmente, em finais de semana
- ➔ Duas possibilidades (que não excluem novos possíveis cenários), com vistas a reduzir polarizações dicotômicas e buscar apreciar impactos possíveis de cada hipótese
- ➔ Alterar o mínimo possível o atual fluxograma do curso de graduação em Serviço Social da FSS/UERJ
- ➔ Prever impactos político-pedagógicos e de gestão acadêmica das possibilidades de curricularizar horas de estágio
- ➔ Ambas as propostas preveem maior articulação das ações de extensão já existentes em projetos e programas da FSS/UERJ, com vistas à constituição futura de um Núcleo de Orientações Sociais no âmbito da Faculdade, conforme proposto em várias reuniões gerais anteriores e posteriores à pandemia
- ➔ Projetos e programas de extensão teriam que desenvolver parte de suas atividades no período noturno
- ➔ Alterações precisarão constar do projeto político pedagógico
- ➔ Alterações nas disciplinas terão que ser previstas nas respectivas ementas
- ➔ Haverá alterações necessárias no âmbito da gestão da Faculdade (equipes de recursos humanos, envolvendo docentes e equipe técnico-administrativa)
- ➔ Há normativas e/ou recomendações do MEC, da Uerj e da Abepss a serem consideradas para a elaboração do projeto final

CENÁRIO 1 – REDUZINDO UMA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ALTERAÇÕES

- ⇒ Previsão de dois novos dias de dedicação estudantil a ações de extensão (9º e 10º período atuais)
- ⇒ Substituição de três disciplinas atuais por períodos de dedicação estudantil a ações de extensão:
 - Estágio supervisionado 1 (6º período) – observação: reduzir 15 horas práticas da disciplina Serviço Social na Atualidade, no 1º período, de forma a não crescer horas às 4020 do currículo atual
 - Uma eletiva (4º período)
 - Laboratório de Pesquisa II (8º período)
- ⇒ Alteração na disciplina “Direitos Sociais e Serviço Social”, de forma que tenha 45 horas teóricas e 45 extensionistas (o que implicará a realização de um evento final, como produto da segunda avaliação, externo à UERJ, para socializar informações sobre direitos previstos em políticas sociais atualmente existentes) – atualmente a disciplina prevê 60 horas teóricas e 30 práticas
- ⇒ Alterar, nos mesmos moldes da disciplina “Direitos Sociais e Serviço Social” ao menos uma dentre várias disciplinas, a saber:
 - Classes, conflitos e movimentos sociais (4º período)
 - Classes, gênero, etnia e geração (5º período)
 - Família e Sociedade
 - Disciplinas eletivas
- ⇒ Apreciar a adequação ou não de alteração, nos mesmos moldes acima, de disciplina de fundamentos, em função da quantidade de horas práticas já existente e de certa superposição de conteúdos

TOTAL DE HORAS CURRICULARIZÁVEIS: 405 (pelo atual currículo)

IMPACTOS JÁ PREVISTOS:

. estudantes teriam que cumprir as 450 horas práticas de estágio em três semestres letivos (em torno de 10 horas semanais de atividades, 150 horas por semestre) – Obs.: na maioria dos campos já se cumpre carga horária próxima a este novo cálculo

- . libera mais rapidamente vagas de estágio para estudantes (que ficariam nas instituições apenas três períodos, contra os quatro atuais), em função de inserção em campo de estágio com um semestre a menos
- . acompanha, no que se refere à quantidade de disciplinas de estágio supervisionado (três), os demais cursos públicos de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro
- . ações de extensão desenvolvidas anteriormente à experiência de estágio preparariam / qualificariam estudantes para esta experiência, posto que também a extensão em Serviço Social se relaciona ao trabalho profissional
- . a depender da interpretação legal acerca da Resolução CNE/CES 08/2007 [que prevê no parágrafo único de seu artigo 1º que “Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.”] há possibilidade de manutenção de carga horária prática em disciplinas nas quais as mesmas sejam consideradas essenciais

CENÁRIO 2 – MANTENDO QUATRO PERÍODOS EM DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ALTERAÇÕES

- ⇒ Previsão de dois novos dias de dedicação estudantil a ações de extensão (9º e 10º período atuais)
- ⇒ Substituição de duas disciplinas atuais por períodos de dedicação estudantil a ações de extensão:
 - Uma eletiva (4º período)
 - Laboratório de Pesquisa II (8º período)
- ⇒ Alteração na disciplina “Direitos Sociais e Serviço Social”, de forma que tenha 45 horas teóricas e 45 extensionistas (o que implicará a realização de um evento final, como produto da segunda avaliação, externo à UERJ, para socializar informações sobre direitos previstos em políticas sociais atualmente existentes) – atualmente a disciplina prevê 60 horas teóricas e 30 práticas
- ⇒ Alterar, nos mesmos moldes da disciplina “Direitos Sociais e Serviço Social” ao menos três dentre várias disciplinas, a saber:
 - Classes, conflitos e movimentos sociais (4º período)
 - Classes, gênero, etnia e geração (5º período)
 - Família e Sociedade
 - Disciplinas eletivas
- ⇒ Apreciar a adequação ou não de alteração, nos mesmos moldes acima, de disciplina de fundamentos, em função da quantidade de horas práticas já existente e de certa superposição de conteúdos

TOTAL DE HORAS CURRICULARIZÁVEIS: 435 (pelo atual currículo)

IMPACTOS JÁ PREVISTOS:

- . mantém atual política de inserção em campo de estágio (113 horas semestrais, em quatro semestres)
- . mantém-se, no que se refere às disciplinas de estágio supervisionado, distinto dos demais cursos públicos de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro
- . alterações do currículo em maior número de disciplinas

. a depender da interpretação legal acerca da Resolução CNE/CES 08/2007 [que prevê no parágrafo único de seu artigo 1º que “Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.”] não há possibilidade de manutenção de carga horária prática em disciplinas